



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 14/94

Dá denominações a logradouros públicos no bairro Santa Luzia, no distrito de Cachoeira do Campo.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam denominados os seguintes logradouros no Bairro Santa Luzia, no Distrito de Cachoeira do Campo:
01. Rua Safira - tem início na Rua Nossa Senhora Auxiliadora e término na esquina da Rua Nossa Senhora das Dores;
  02. Rua Rubi - tem início no término da Rua Safira, esquina com a Rua Nossa Senhora das Dores;
  03. Rua das Lajes - tem início na Rua Safira e término na Rua Nossa Senhora Auxiliadora;
  04. Rua Topázio - atravessa a Rua Luzia Martins Pedrosa;
  05. Rua Tupis - tem início na Rua Rubi e término na Rua Luzia Martins Pedrosa;
  06. Rua Euclásio - tem início na Rua Luzia Martins Pedrosa;
  07. Rua Almorés - tem início na Rua Rubi e término na Rua Luzia Martins Pedrosa;
  08. Rua Guarani - tem início na Rua Luzia Martins Pedrosa e término na Rua Tapajós;
  09. Rua Tapajós - tem início na Rua Rubi e término na Rua Sete de Setembro;
  10. Rua Serra Geral - tem início na Rua Rubi e término na Rua Luzia Martins Pedrosa;
  11. Rua Luzia Martins Pedrosa - tem início na Rua Nossa Senhora das Dores e término na Rua Serra Geral.

 Continua na fl. 2 .



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

F1.2.

Continuação da Lei Nº 14/94

Art. 2º - Os logradouros a que se refere o artigo anterior acham-se discriminados em croqui que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMIG.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 5 de abril de 1994.

  
Angelo Oswaldo de Araújo Santos  
Prefeito de Ouro Preto

  
Domingos Xavier Ferreira  
Secretário Municipal da Fazenda

  
José Sérgio Barbosa Queiroz  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos